

PROJETO DE LEI N.º , DE 2010

(Do Sr. Otavio Leite)

Institui financiamento especial para porteiros e funcionários de edifícios e condomínios para aquisição da casa própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Sem prejuízo das linhas de crédito já instituídas para a aquisição imediata da casa própria, o poder executivo criará programa especial para a aquisição de casa própria, especificamente destinado à Porteiros e Funcionários de Edifícios e Condomínios através da instituição de linhas de crédito com tratamento diferenciado, no âmbito de suas instituições de financiamento oficiais, como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único – O tratamento diferenciado de que trata o caput deste artigo implica taxas de juros subsidiadas e autorização para equalizações financeiras eventuais.

Art. 2º - O Programa de que cuida essa Lei deverá ser concebido dentro de uma composição atuarial que permita ao funcionário classificado no artigo primeiro, ao tempo de sua aposentadoria, ter acesso automático a carta de crédito para a aquisição de sua casa própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Categoria Profissional dos Porteiros e funcionários dos condomínios têm uma relevância indiscutível para o cotidiano de milhares de Brasileiros. Por outro lado, é um segmento profissional em geral mal remunerada que precisa de apoio.

A garantia do acesso a casa própria para estes trabalhadores é um dever da Sociedade Brasileira. Esse projeto vem fazer justiça a eles.

Assim, rogo a aprovação para o quanto antes levarmos, aos milhares de porteiros e suas famílias em nosso país, esse direito à casa própria.

Sala das Sessões, em 07 de Julho de 2010.

Deputado OTAVIO LEITE

PSDB/RJ

Líder da Minoria no Congresso Nacional